



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000

Telefax : (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2147/2020

DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 2119, de 26 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31 § único I, III, 74, 112 II, 119 II e 191 da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 2145, de 16 de março de 2020, que disciplina, no âmbito do município de Silva Jardim, a adoção de medidas temporárias visando a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID 19).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as datas de vencimentos fixadas no nos incisos I e II do artigo 1º, do Decreto 2119, de 26 de dezembro de 2019, até 30 de abril de 2020;

I - As datas de vencimento da cota única de IPTU, com desconto de 10% (dez por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Imposto;

II – As datas da cota única da TRSD e da CCSIP;

Art. 2º - Fica igualmente prorrogada a data de vencimento da 1º cota, fixada no inciso III, do artigo 1º, do Decreto 2119, de 26 de dezembro de 2019, até 30 de abril de 2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 19 de março de 2020

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO